

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2683, DE 05 DE ABRIL DE 1990.  
Autoriza abertura de crédito especi-  
al e dá outras providências.

00034

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) destinados ao pagamento, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, de material de reposição de iluminação pública na Praça "Jaime Meinelberg", desta cidade.


Parágrafo Único - A reposição objeto do artigo concerne a quatro lâmpadas a vapor de mercúrio e quatro reatores de 400W.

Art.2º - Como recurso ao crédito aberto, na forma do artigo anterior, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de abril de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -